

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

:
(CP-219/41)
MET/HLG

Proc. 8.728/40

1941

O plano de conjunto organizado por Caixa de Aposentadoria e Pensões para a construção da vila operária e os projetos tipos das casas devem, de acordo com a portaria ministerial SCM-302, de 20-6-40, ser submetidos à Comissão Técnica de Engenharia..

....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, submete à apreciação deste Conselho uma planta do terreno que a Prefeitura Municipal de Belém pretende doar a referida Instituição e destinado à construção de uma vila proletária para os seus associados:

CONSIDERANDO que a planta ora remetida é tão somente cópia de uma já constante do processo;

CONSIDERANDO que a Caixa, uma vez efetivada a cessão dos terrenos, deverá organizar um plano de empreendimento, elaborar os projetos para a construção de casas, confeccionar as especificações e submeter à aprovação deste Conselho, a quem cabe autorizar a abertura da concorrência para a edificação dos prédios;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao que precegue o disposto na portaria ministerial S-Cm 302, de 20-6-40, o plano de conjunto organizado e os projetos tipos das casas devem ser submetidos à Comissão Técnica de Engenharia;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão

HLG/

- 2 -

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

plena, determinar à Caixa que proceda na conformidade do exposto.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Ozéas Motta Relator

Fui presente a-)J. Leonel de Rezende Alvim Proc.Geral

Assinado em 14/4/1941

Publicado no "Diário Oficial" em 15/4/1941